



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000044/2025
Processo: 10569-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria da vereadora Roberta Lopes, que "Proíbe a contratação ou financiamento de shows, artistas e eventos que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ou incentivo ao crime organizado, a facções criminosas, ao tráfico ou uso de drogas e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que substitua a expressão "Prefeitura" por "Poder Executivo", no §2º e 3º do art.6º e parágrafo único do art. 7º.

Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Educação e Cultura:

a. opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia."

Quanto ao mérito da presente proposição, vejo-o com muita preocupação, uma vez que tal ingerência do Poder Legislativo pode afetar princípios constitucionais como a liberdade de expressão e a livre manifestação cultural. Ademais, o PL pode se tornar um mecanismo de censura prévia aos diferentes agentes culturais do Município, uma vez que não são trazidos critérios claros e objetivos na proposição. Por esse motivo, a Funalfa se posicionou contrariamente ao conteúdo do PL sob análise, conforme Ofício nº 1380/2025.

Apesar da ressalva, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

